TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças para manutenção de bomba de alta pressão, marca PROMINAS, modelo BPS 321-007, usada para desentupimento de redes de esgotamento sanitário, instalada no caminhão MB 710, placa HNN3200.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Os itens constantes nesse documento são peças para manutenção e recuperação de bomba de alta pressão instalada no caminhão MB placa HNN3200, para atendimento de desentupimento de redes de esgoto.

2.2. As peças para a bomba BPS 321-007 estão elencadas no atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0367/23 vendidas pela empresa Prominas Brasil Equipamentos Ltda onde existe apenas um representante comercial em território brasileiro, conforme documento comprobatório de exclusividade;

2.3. Através da aquisição por Inexigibilidade, visamos colocar em operação novamente o caminhão supracitado, com o conserto da bomba, antes do período de chuvas, onde a incidência de entupimento de redes de esgoto cresce bastante.

2.4. A contratação por Inexigibilidade, justifica-se pela existência de apenas um fornecedor das peças de reposição, exclusivo do fabricante, e pelo valor de aquisição da peças, inferior ao mínimo obrigatório para abertura de processo licitatório.

2.5. Trata-se de itens de representação exclusiva da Prominas Brasil Equipamentos Ltda e que em consulta a ABIMAQ-SINDIMAQ no dia 29/05/2023 nos informou, conforme email anexo, que o atestado de exclusividade está no prazo de validade.

2.6. Atestamos que os itens relacionados no orçamento 230995 estão no rol de peças elencadas no atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0367/23.

2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: Prominas Brasil Equipamentos Ltda, inscrita sob o CNPJ 59.598.946/0001-44, por ser o fornecedor exclusivo de peças da bomba de alta pressão BPS 321-007 marca Prominas , restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.8. A aquisição do objeto do presente através de Inexigibilidade de Licitação tem fulcro no artigo 30, Inciso I, da Lei 13.303/16 e com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), art. 91. Visto que dispõe que a contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição.

2.8. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama(RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – Mola – código 80728

Quantidade: 12 peças;

Descrição: Mola Helicoidal compressão 1 x 12,5 x 16

ITEM 02 – Anel – código 5896

Quantidade: 3 peças

Descrição: Anel vedação oring 2227-60.63 x 3.53

ITEM 03 – Gaxeta – código 89230

Quantidade: 12 peças

Descrição: Gaxeta estilo 434-1, ½ x2, 1/8 x 42

ITEM 04 – Embolo – código 145372

Quantidade: 3 peças

Descrição: Embolo 1.1/2 inox 420 bp-321-040

ITEM 05 – Haste e cruzeta – código 66631

Quantidade: 1 peça

Descrição: Haste e cruzeta BPS-323

ITEM 06 – Retentor – código 138979

Quantidade: 3 peças

Descrição: Retentor 76.2 x 25.4 x 15.8

ITEM 07 – Defletor – código 48239

Quantidade: 3 peças

Descrição: Defletor BPS-323

ITEM 08 – Biela – código 66511

Quantidade: 1 peça

Descrição: Biela 323-025/325/327/328

ITEM 09 – Bronzina – código 3909

Quantidade: 1 peça

Descrição: Bronzina Standard BPS-323 - par

ITEM 10 – Junta – código 3163

Quantidade: 2 peças

Descrição: Junta vedação circular 113 x 163 x 0.4

ITEM 11 – Junta – código 3550

Quantidade: 2 peças

Descrição: Junta vedação circular 113 x 163 x 0.794

ITEM 12 – Junta – código 2031

Quantidade: 1 peça

Descrição: Junta vedação retangular 184 x 293 x 2.38

ITEM 13 – Luva – código 66624

Quantidade: 3 peças

Descrição: Luva de acopl. BPS-323-325-327/328

ITEM 14 – Pino – código 66580

Quantidade: 1 peça

Descrição: Pino liso com furo 23.5 x 56.7

ITEM 15 – Anel – código 78604

Quantidade: 3 peças

Descrição: Anel de retenção 19.1 x 15.5 x 1.8

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2. O valor total para a aquisição é de R$14.212,80 (quatorze mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

5.3. O valor para a aquisição foi apurado através de consulta direta ao fornecedor exclusivo Prominas Brasil Equipamentos Ltda. O fornecedor possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (certidões em anexo).

5.4. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para os itens do objeto junto ao fornecedor exclusivo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO SEM IPI	VALOR UNITÁRIO COM IPI	TX IPI	VALOR TOTAL
1	Mola helicoidal compressão	12	R$ 13,33	R$ 159,96	0,00%	R$ 159,96
2	Anel vedação oring	3	R$ 4,00	R$ 4,00	0,00%	R$ 12,00
3	Gaxeta estilo	12	R$ 446,90	R$ 461,42	3,25%	R$ 5.537,09
4	Embolo	3	R$ 732,88	R$ 756,70	3,25%	R$ 2.270,10
5	Haste e cruzeta	1	R$ 1.450,51	R$ 1.497,65	3,25%	R$ 1.497,65
6	Retentor	3	R$ 253,18	R$ 253,18	0,00%	R$ 759,54
7	Defletor	3	R$ 53,30	R$ 53,30	0,00%	R$ 159,90
8	Biela	1	R$ 2.560,17	R$ 2.643,38	3,25%	R$ 2.643,38
9	Bronzina	1	R$ 119,93	R$ 129,28	7,80%	R$ 129,28
10	Junta vedação circular	2	R$ 18,72	R$ 19,33	3,25%	R$ 38,66
11	Junta vedação circular	2	R$ 19,40	R$ 20,03	3,25%	R$ 40,06
12	Junta vedação retangular	1	R$ 33,31	R$ 33,31	0,00%	R$ 33,31
13	Luva de acopl.	3	R$ 103,54	R$ 106,91	3,25%	R$ 320,72
14	Pino liso	1	R$ 562,36	R$ 598,91	6,50%	R$ 598,91
15	Anel de retenção	3	R$ 4,08	R$ 4,08	0,00%	R$ 12,24
OBS. FRETE CIF - por conta do fornecedor				**TOTAL**		**R$ 14.212,80**

5.5. O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme Nota Fiscal fornecida que está anexa ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 60(sessenta) dias após emissão de Ordem de Compra.

6.1.1. Local de entrega: Departamento de Suprimentos da CESAMA – Rua Santa Terezinha n° 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.5. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua entrega no local informado no item 6.1.1.

6.6 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.7. A substituição de que trata o item 6.6 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.8. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.9 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e eduardo@cesama.com.br

8.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8. Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11. Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data de elaboração do orçamento em 05/2023.

8.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata"* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) "*pro rata*".

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2. Consta anexado ao processo declarações das empresas afirmando que não estão Impedidas de participar de licitações ou ser contratadas pela Cesama.

11.3. Atestado de exclusividade.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Compra.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Compra, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 12.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da

omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Eduardo Machado Carvalho
DELT

Juliane Nogueira
GEIN

Autorizado/Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
DRFA

1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Certificado gerado em 29-Junho-2023 15:30:11

PAPELETA - 2414/2023
Código do documento 57-3675274580280493413

Anexo: TR Aquisição peças bomba Prominas retificado.pdf

Assinaturas

EDUARDO MACHADO CARVALHO
eduardo@cesama.com.br
Assinou como responsável

JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável

Detalhe das Assinaturas

23-Junho-2023 16:09:22
EDUARDO MACHADO CARVALHO Assinou - E-mail: eduardo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03489266692 - Data Hora: 2023-06-23 16:09:22.0

27-Junho-2023 19:29:59
JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 186.235.99.27 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS28258 VERO S.A - Documento de identificação: 07823465612 - Data Hora: 2023-06-27 19:29:59.0

28-Junho-2023 14:57:14
RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.225 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2023-06-28 14:57:14.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged